



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre reenquadramento de anuênio, quinquênio, sexta-part, licença-prêmio, adicionais de tempo de serviço e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tabapuã, nos termos da Lei Municipal nº 1.242, de 23 de outubro de 1990 e do disposto na Lei Complementar Federal 226/2026".

FERNANDO FACHIN FRANZOTI, Presidente da Câmara Municipal do Município e Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que os Vereadores aprovaram e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

- Considerando que a Lei Complementar Federal nº 226/2026, revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal 173/2020, reestabelecendo o direito a contagem de tempo de serviços para fins de concessão de anuênio, quinquênio, sexta-part, licença-prêmio, adicionais de tempo de serviço – estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.242, de 23 de outubro de 1990 do Estatuto do Funcionário Público do Município de Tabapuã - no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, suspenso aos entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19;

- Considerando que o município de Tabapuã, decretou estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia da covid-19, através do decreto nº 045/2025 (08 de abril de 2020), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo através do decreto legislativo estadual nº 2502/2021;

- Considerando que conforme cálculos efetuados pela Contabilidade e Recursos Humanos do Poder Legislativo, o impacto orçamentário e financeiro atende aos princípios legais dispostos na Lei Complementar Federal 226/2026;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica concedido a todos funcionários públicos da Câmara Municipal de Tabapuã constantes da memória de cálculos de que se trata os valores que



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

compuseram o impacto orçamentário e financeiro supracitado, a partir de 12º de janeiro de 2026, atendendo o reenquadramento de suas vantagens pessoais constante no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tabapuã (anuênio, quinquênio, sexta-parté, licença-prêmio e os adicionais de tempo de serviço), atendendo assim na integra ao art. 3º da Lei Complementar Federal 226/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fachin Franzoti".

Fernando Fachin Franzoti
Presidente da Câmara

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Gustavo Antonietti".

Gustavo Antonietti
Responsável pelos Serviços de Secretaria